

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
FAMÍLIA ACOLHEDORA

1. PREÂMBULO

O Município de Quatro Barras, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, no uso de suas atribuições e conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.159/2018, **TORNA PÚBLICO** o processo de inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro do Serviço de Acolhimento na modalidade Família Acolhedora.

2. OBJETO

Selecionar, nos termos do presente Edital, famílias do Município de Quatro Barras interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, para crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, em razão de abandono ou cujas famílias de origem ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção (artigo 227 da Constituição Federal e artigo 101, VIII da Lei Federal n. 8.069/1990).

3. DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA

Em consonância com a Lei 1.159/2018, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora consiste na guarda de crianças ou adolescentes por famílias residentes no Município de Quatro Barras, previamente cadastradas e habilitadas no Serviço.

4. DA INSCRIÇÃO:

As inscrições deverão ser realizadas na sede do Serviço Família Acolhedora, ao lado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, localizada na Avenida Dom Pedro II, n. 116, contato: (41)3671 8800 Ramal 7861, no período de 10/07/2023 à 09/10/2023, de segunda a sexta-feira, das 13:00h as 17:00h.

4.1 A Família interessada deve preencher os seguintes requisitos:

4.1.1 Possuir idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos e idade máxima de 65 (sessenta e cinco) anos sem restrições quanto ao gênero, estado civil e orientação sexual;

- 4.1.2 Ter moradia fixa no Município por, no mínimo 1 (um) ano;
- 4.1.3 Ter diferença de 16 (dezesesseis) anos entre o acolhido e o(s) responsável (eis) legal (ais) pelo acolhimento;
- 4.1.4 Não manifestar interesse por adoção;
- 4.1.5 Não estar inscrito no Cadastro Nacional de Adoção;
- 4.1.6 Obter a concordância de todos os membros da família independentemente da idade;
- 4.1.7 Não ter nenhum membro da família, que resida no mesmo domicílio, com problemas de abuso de álcool ou substâncias psicoativas;
- 4.1.8 Não estar respondendo processo judicial nem apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro;
- 4.1.9 Apresentar boas condições de saúde física e mental.
- 4.1.10 Ter disponibilidade de tempo, demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto para as crianças e adolescentes.
- 4.1.11 Ter disponibilidade de tempo para participar do processo de habilitação e das atividades do Serviço;
- 4.1.12 Comprovar que possui meios para manutenção da residência e da família;
- 4.1.13 As pessoas interessadas em participar do Serviço Família acolhedora e proprietários de estabelecimentos comerciais, empresas, ou indústrias devem assinar termo de ciência de que não devem manter os (as) acolhidos (as) nestes estabelecimentos, para que não caracterize trabalho infantil, exceto na condição de menor aprendiz.

4.2 Documentos para inscrição:

- 4.2.1 Requerimento de inscrição para ser inserido no Serviço de Acolhimento em Família acolhedora assinado pela família requerente (Anexo I);
- 4.2.2 Declaração de que não possui interesse e cadastro de adoção (Anexo II);
- 4.2.3 Se casados, apresentar certidão de casamento;
- 4.2.4 Atestado médico comprovando saúde física e mental do(s) responsável(is);
- 4.2.5 Certidão negativa da Vara da Família, da Infância e da Juventude, de todos os membros da família maiores de 18 anos
- 4.2.6 Comprovante de residência no Município de Quatro Barras;
- 4.2.7 RG e CPF dos responsáveis;
- 4.2.8 Comprovante de atividade remunerada para manutenção do lar e da família;

4.2.9 Certidões negativas de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal e Estadual dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, de todos os membros da família maiores de 18 anos;

4.3. Declaração do Banco com número da agência e conta do responsável.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

A seleção será realizada pela equipe técnica do Serviço Família Acolhedora após o encerramento das inscrições, observadas as seguintes etapas:

5.1 Primeira Etapa - Avaliação Documental: avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificar a procedência, bem como, os critérios estabelecidos nesse Edital e legislação aplicável. Caso a(s) família(s) participante(s) não apresentem os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada.

5.2 Segunda Etapa - Avaliação Técnica (psicossocial): avaliação para verificação se a(s) família(s) inscrita(s) como potencial acolhedora que preenchem os requisitos necessários à função. Nesta etapa a(s) família(s) deverá(ão) passar por um estudo psicossocial, que será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, dinâmicas de grupo, visitas domiciliares e outras ferramentas que se fizerem necessárias.

5.3 Terceira Etapa - Validação: encaminhamento da relação de famílias acolhedoras selecionadas, juntamente com a respectiva documentação para validação junto ao Ministério Público.

5.4 Quarta Etapa: Divulgação da relação das famílias selecionadas e chamamento para capacitação das famílias aprovadas.

5.5 A classificação para uma etapa subsequente é vinculada obrigatoriamente a classificação na etapa anterior.

5.6 A aprovação em todas as etapas não assegura ao pretendente um acolhimento imediato, apenas o cadastro no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

5.7 Não haverá ordem de classificação para as famílias aprovadas. A colocação da criança ou adolescente dependerá do perfil mais adequado de ambos.

5.8 A família acolhedora poderá acolher mais de uma criança ou adolescente, desde que não no mesmo período, salvo grupo de irmãos, conforme avaliação e aprovação da equipe técnica, como estabelece a lei vigente.

5.9 O chamamento das famílias acolhedoras será vinculado a necessidade de acolhimento de crianças e adolescentes.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Caberá ao Município de Quatro Barras, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família:

6.1.1 Realizar o processo de inscrição, seleção, capacitação e acompanhamento das famílias interessadas para formação de cadastro.

6.1.2 Realizar o acompanhamento das crianças/adolescentes e suas famílias nos seguintes aspectos:

6.1.3 Preparar e acompanhar as crianças e os adolescentes no processo de transição entre a família de origem ou família substituta e a família acolhedora;

6.1.4 Inserir as famílias, conforme o caso, em programas da rede de proteção e nas demais secretarias afins e em recursos da comunidade, com vistas à reintegração familiar;

6.1.5 Acompanhar a família de origem a partir do retorno das crianças ou dos adolescentes, durante o período necessário à readaptação.

6.1.6 Repassar para a Família Acolhedora o subsídio financeiro, destinado ao suprimento das necessidades básicas dos acolhidos, conforme Lei Municipal 1.159/2018 e suas respectivas alterações, no valor de 02 (duas) Unidades de Referência do Município de Quatro Barras – URMQB por criança acolhida.

6.1.7 O valor da URMQB para o exercício de 2023 está definido do Decreto Municipal 8.978/2022 e é de R\$ 928,30 (novecentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

6.1.8 Os valores serão custeados pelas dotações orçamentárias 04.003.08.244.0005.2053-339048000 que poderão ser suplementados por recursos do Fundo da Infância e Adolescência do Município.

6.2 Caberá à Família Acolhedora:

6.2.1 exercer plenamente todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, como proteger a criança ou o adolescente sob seus cuidados nos aspectos fundamentais para o seu crescimento sadio, dando-lhe afeto e respeitando as suas necessidades individuais;

- 6.2.2 seguir as orientações da Equipe Técnica, facilitando o acesso desta na dinâmica familiar;
- 6.2.3 fornecer aos profissionais da Equipe Técnica e às autoridades competentes as informações necessárias sobre a situação do acolhido;
- 6.2.4 participar dos encontros de preparação das famílias acolhedoras;
- 6.2.5 prestar assistência material, moral educacional e afetiva à criança/adolescente;
- 6.2.6 assumir compromisso ético e guardar sigilo, das informações repassadas sobre a criança ou adolescente;
- 6.2.7 manter todas as crianças e/ou adolescentes regularmente matriculados e frequentando assiduamente as unidades educacionais, desde a pré-escola até concluírem o ensino médio, também acessar e acompanhar o(s) acolhido(s) nos demais serviços no qual estiver incluído;
- 6.2.8 contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem ou família extensa, ou colocação em família substituta, sempre com orientação técnica;
- 6.2.9 nos casos de inadaptação, proceder à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados do acolhido até novo encaminhamento, o que ocorrerá de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O tempo máximo de permanência da criança e/ou adolescente na família acolhedora, não deverá ultrapassar 18 (dezoito) meses, salvo situações extremamente excepcionais, a critério da autoridade judiciária em decisão fundamentada.
- 7.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições de seleção tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes que regulamentam o processo seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.3. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos apresentados, que a qualquer tempo forem verificadas, acarretará a nulidade da inscrição, com todas as suas consequências de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Lei Municipal 1.159/2018, e caso persista a omissão, pela Equipe Técnica do Serviço Família Acolhedora e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família.



Quatro Barras, 02 de junho de 2023.

Loreno Bernardo Tolardo

Prefeito Municipal

Daniela Ribeiro

Secretária de Desenvolvimento Social e Família

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome	
CPF	
RG	
Endereço	
Telefone	

Composição Familiar	
Responsável legal	
Companheiro(a)	
Dependentes	
Outros	

Venho, por meio deste, requerer minha inscrição no Serviço de Acolhimento Familiar do Município de Quatro Barras, a fim de participar do Processo de Habilitação de Famílias Acolhedoras.

Diante do pedido, informo que conheço todas as exigências legais e do presente Edital, as quais estou de acordo.

Nestes termos, pede deferimento.

Quatro Barras, _____ de _____ de 2023.

NOME
ASSINATURA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESINTERESSE EM ADOÇÃO

Nome	
CPF	
RG	
Endereço	
Telefone	

DECLARO para os devidos fins de que não possuo interesse em adoções de crianças e adolescentes e que não possuo cadastro no “Cadastro Nacional de Adoção - CNA”.

Quatro Barras, ____ de _____ de 2023.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

NOME
ASSINATURA